



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 016/98

Teresina, 10 de novembro de 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando:

- a instituição do turno prematutino na UESPI;
- a necessidade de que seja concedida igualdade de oportunidade para todos na concorrência de vagas para este turno,


RESOLVE, ad, referendum do Conselho

Universitário,

Art. 1º - E' facultada ao aluno de IES particulares matricula em Cursos do turno pré-matutino.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE



JONATHAS DE BARROS NUNES
Presidente do CONSUN